

DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/215.077-9, que deverá comparecer, dentro de 10 (dez) dias, à sede da referida Comissão, no Anexo, Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 8º andar, Cidade Nova, das 9h às 15h, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde por abandono de cargo.

**SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL
COMUNICADO**

CRIVELLA SANCIONA LEI DA MAIS VALIA

O prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, sancionou a Lei Complementar 192, a Lei da Mais Valia, que permite a legalização de obras que estavam irregulares e que foram feitas para ampliação ou modificação de imóveis residenciais ou comerciais na cidade. Os proprietários têm até 90 dias (a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em dia 19 de julho) para dar entrada no pedido de legalização, após o pagamento de um DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais). Quem fizer isso em até 30 dias terá direito a desconto de 5% na taxa. As informações, os formulários e os downloads necessários para o processo estão disponíveis no portal da Mais Valia (www.maisvalia.rio), lançado na sexta-feira, 20 de julho, no Palácio da Cidade. No site, há também um passo a passo, com perguntas e respostas, sobre como o cidadão deve proceder para pedir a regularização de suas obras.

– A lei tem cuidados específicos para que haja convivência pacífica nas construções. Agora, é fundamental que o poder público seja parceiro da iniciativa privada, em vez de ser inibidor. E é isso que é a Mais Valia. É a gente dar as mãos e regularizar aquilo que pode ser regularizado, com o pagamento de um DARM. O valor inicial foi estabelecido em R\$ 500, não é pesado, é uma parcela, e depois a taxa total vai ser calculada pelo volume da obra – explicou Crivella.

A lei tem dois aspectos importantes: o da Mais Valia, que regulariza intervenções já realizadas nos imóveis, e o do Mais Valerá, para legalizar obras que os proprietários ainda planejam realizar. O benefício é para intervenções que não sejam de grande impacto e não justifiquem ação de demolição por parte do município. A alteração no imóvel será aceita com a condição de que não ultrapasse mais de um pavimento acima do gabarito e de que o projeto seja aprovado nas conformidades da legislação.

No caso dos imóveis residenciais, são permitidas ampliações horizontais nas coberturas, desde que sem o acréscimo de gabarito. O fechamento de varandas - tanto as frontais como as dos fundos dos imóveis - passa a ser permitido. Pelas novas regras, apenas o fechamento com as chamadas "cortinas de vidro" fica isento da taxa, com base em uma lei já existente. Para as edificações comerciais, a proposta oferece condições para construção de jirau (estrado ou laje em piso à meia altura, espécie de mezanino) de 50% nos pavimentos situados acima do primeiro andar. Antes, o jirau só era permitido em lojas no andar térreo. Agora, também poderá ser realizado em pavimentos superiores e será permitido em toda a cidade. Pela proposta, não haverá mais restrições na Zona Sul, e são oferecidas condições especiais para algumas áreas da Barra da Tijuca e Recreio, como acréscimo de um pavimento destinado a lazer e a permissão de que coberturas ocupem 100% da área construída. O limite antes da nova lei era de 50%.

Segundo a secretária de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação, Verena Andreatta, a nova lei trará benefícios a longo prazo, com a padronização de setores da cidade que viviam na ilegalidade.

- Além da ordenação da regularização urbana, agora teremos instrumentos para cumprir o papel fiscalizador. Teremos novos parâmetros para atuar. E acredito que um significativo número de imóveis poderá vir para a legalidade – disse a secretária.

A taxa cobrada pela Prefeitura será proporcional aos metros quadrados do espaço que foi fechado, com base no valor do imóvel no IPTU. São levados em conta, na fórmula de cálculo, a metragem da área a ser legalizada, o valor do metro quadrado e a localização do imóvel, além de outros fatores. A estimativa é de que a arrecadação para os cofres municipais aumente em R\$ 300 milhões.

**EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A -
IMPRESA DA CIDADE**

**EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/IC
Nº 0289/2018**

Às 10:07 horas do dia 12 de julho de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria "P" nº 02 de 05/02/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 01/400.137/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00289/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras offset, sem fornecimento de peças. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Descrição Complementar: Manutenção de 02 (duas) Impressoras Off-set SAKURAI Modelo: OLIVER-266EIII/EPII /Formato: 520x720, com 2 (duas) baterias. Número de série GE415498 Produzida em, 1998/10 número de série GE412298 Produzida em, 1997/12.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: Un.

Valor estimado: R\$ 79.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SOLUCOES MANUTENCAO E REPARACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.860,0000.

Item: 2

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Descrição Complementar: Manutenção de 05 (Cinco) Impressoras Off-set SOLNA Modelo: 125 / Formato: 450x640, com 1 (uma) bateria.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: Un.

Valor estimado: R\$ 90.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: GRAPHIMPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:23 horas do dia 18 de julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**ADJUDICAÇÃO
PE/IC Nº 0289/2018**

Processo nº 01/400.137/2018

A Pregoeira adjudica a prestação de serviços conforme abaixo:

Item 1 - SOLUÇÕES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA., CNPJ 12.940.566/0001-82, no valor mensal de R\$ R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais).

Item 2 - GRAPHIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 42.283.283/0001-76, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

SECRETARIA DE FAZENDA

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMF Nº 0326/2018**

Processo: **04/000.820/2017**

Objeto: **FORNECIMENTO DE CESSÕES DE DIREITO DE USO (LICENÇAS), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO DOS SOFTWARES NOVELL DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

Valor estimado: **R\$ 2.591.327,44 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

A Comissão de Pregão comunica aos interessados na licitação em referência, que o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **08 de agosto de 2018 às 10h:30min (dez horas e trinta minutos).**

Local para a retirada do Edital: Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Prédio Anexo, sala 703 – Cidade Nova – RJ, no horário de 09h às 17h, de 2a a 6a feira ou através dos sites:

<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001).

OBS.: Pede-se a apresentação de documento de identificação da empresa, bem como o número de telefone para contato, fax e endereço eletrônico (e-mail).

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 20/07/2018**

O Coordenador de Licenciamento e Fiscalização, considerando que, de acordo com o processo 04/100.661/2018, diversos profissionais do comércio ambulante deixaram de realizar, nos últimos 3 (três) anos, as renovações anuais das suas autorizações, descumprindo o disposto na Lei 1.876, de 29 de junho de 1992, Artigo 18:

"Os profissionais do comércio ambulante, descritos no art. 1º, deverão promover, anualmente, na época própria, dispensadas as formalidades do requerimento, a renovação da autorização para o exercício de sua atividade, mediante a apresentação da guia de autorização anterior e de outros documentos hábeis, devendo o pedido de renovação ser concedido no prazo máximo de trinta dias, salvo motivo de força maior fundamentado."

NOTIFICA

os titulares das Inscrições Municipais abaixo relacionadas acerca do início de procedimentos visando ao cancelamento da autorização para exercício da atividade ambulante, concedendo-lhe o prazo de 10(dez) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para comparecimento à respectiva Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização correspondente ao local de trabalho, a fim de retirar as guias de TUAP não pagas e comprovação de seus respectivos pagamentos ou oferecimento de defesa, se assim desejar, em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Em 20 de julho de 2018

NOME	INSC MUN
WILSON DOS SANTOS	80084820
FRANCISCO ALVES DA SILVA	80085320
ANTONIO FRANCISCO SICILIANO	80085435
LEINERI DOS SANTOS	80085680
MOHAMED KAMEL OSMAN	80085702
FRANCISCO SEBASTIÃO MOURATO	80085877
FERNANDO DO CARMO REIS	80086040
NOELSON MATOS DOS SANTOS	80086121
ISAIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	80086180
DORALICE DA SILVA GONZAGA	80086628
COSME DOS SANTOS CORREA	80086687
JOSÉ LUCIANO NETO	80086733
FLAVIO LUCIO PEREIRA DA SILVA	80086849
JOSELITO JOANINO DE CAMPOS	80086881
JOSÉ IVO DA SILVA	80086903
MILTON BAIA DE CASTRO	80086911
MARCIO ANTONIO CALDAS BATISTA	80086920
GILBERTO GARCIA MALHEIROS	80087179
FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA GALDINO	80087195
ROBERTO LUIS PEREIRA DALTRO	80087209
EDUARDO RIBAMAR SANTOS MARTINS	80087250
ALVARO ANTUNES	80087268
ROBSON RODRIGUES BERÇOT	80087640
LUIZ FERNANDO INÁCIO	80087675
HAMILTON DANIEL DE MATTOS	80087691
JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA	80087764
LUCIANO SEVERINO DA SILVA	80087837
JULIO BARRETO DE FARIA	80087861
GENIVAL DA SILVA	80087896
RODRIGO DA SILVA GONZAGA RIBEIRO	80087918
ANTONIO MATOS DOS SANTOS	80087934
ROBSON CARVALHO DOS SANTOS	80087969
PAULO MARQUES GABRIEL	80088019
EVERALDO DOS SANTOS	80088051
CLAUDIO VENTURA	80088078
GENEY DOS SANTOS SOUZA	80088086
JOSE LINALDO DE LIMA	80088159
ALEX SANDRO TARDIM RIBEIRO	80088175
ODETE CARDOSO LIMA DA SILVA	80088248
EDITE CORDEIRO DA SILVA SAMPAIO	80088256
FÁBIO SANTOS NASCIMENTO DE SANTANA	80088264
PAULO NEY GREGÓRIO	80088310
FLÁVIO JOSÉ DA SILVA	80088434
MARCOS VITÓRIO DOS SANTOS	80088485
EXPEDITO RIBEIRO ALVES	80088647
SÍLVIO SIQUEIRA DOS SANTOS	80088892
ROBERTO PEREIRA	80088914
RICARDO ALFENA PESSANHA	80088930
GERALDO ADILSON HILARIO	80088965
MARIA ISSABEL CABRERA TRUJILLO	80088981
DINEA PEIXOTO GOMES	80089040
MARCOS ANTONIO SANT ANNA	80089074
JOSIELMA DE MACEDO DANTAS	80089090
EDVANIA FERREIRA RAFAEL	80089104
OTRIDES DE JESUS PAIXÃO	80089112
JOÃO PEDRO DA SILVA	80089147
FLAVIO JOSÉ FERREIRA	80089171
FRANCISCO SEBASTIÃO LOURENÇO BRAGA	80089210
MARCOS ANTONIO BATISTA DA SILVA	80089252
MARIA JOSÉ ROCHA DE SOUZA	80089279
BEATE AGATZ	80089287
ANSELMO DOS SANTOS MEDEIROS	80089309
VALDEMIR VILAS BOAS PACHECO	80089325
JURANDIR SANTOS MUNIZ	80089333
GILSON MARIANO DA SILVA	80089341
GILMARIO GOMES DE JESUS	80089473
MAURO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA	80089520
MOISÉS BARBOSA DA SILVA	80089538
DAMIÃO DE OLIVEIRA NUNES	80089635
GLEDSON BARBOSA LIMA	80089694
PAULO ROBERTO CARDOSO DA SILVA	80089740
JOVAN MANHÃES PESSANHA	80089767